



RESERVA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 120/2020

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **NEULI DE OLIVEIRA LIMA**, formulado em 31 de janeiro de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em data de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos Para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR expedida em data de 25 de março de 2020;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **NEULI DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF nº 015.978.449-26, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe X, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 591/2014, com proventos no valor de R\$ 3.120,21 (três mil cento e vinte reais e vinte e um centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 08 de abril de 2020.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018